



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.267, de 08 de dezembro de 2022.

EM REGIME DE URGÊNCIA!

**Autoriza abertura de crédito suplementar,
dá recursos para cobertura e outras
providências.**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0047 ENSINO FUNDAMENTAL
2.183 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

| | |
|---|-------------------|
| 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 800.000,00 |
| Total do recurso 0020 – MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 800.000,00 |

Art. 2º A abertura do crédito suplementar aberta pelo artigo anterior será coberta com as seguintes fontes de recurso:

1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA SEGUINTE RUBRICA

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 LEGISLATIVA
01.031 AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0001 EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA
2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

| | |
|--|-------------------|
| 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 800.000,00 |
| Total do Recurso 0001 – RECURSO LIVRE | 800.000,00 |

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 08 de dezembro de 2022.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula: 2.36 - 4/1

Recebido
08/12/2022
18 horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza abertura de crédito suplementar, dá recursos para cobertura e outras providências.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei para suplementação de dotação orçamentária na natureza de despesa 319011 na Ação Governamental 2.183 na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Este pedido é para pagamentos de salários dos profissionais de ensino com recurso de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), tendo em vista a redução significativa dos valores repassados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), com isso são necessárias adequações orçamentárias nas dotações de folha de pagamento da educação.

Tendo em vista que haverá devolução de duodécimo da Câmara ao executivo no decorrer deste mês, se faz necessário as modificações orçamentárias acima demonstradas, pois estamos próximos do encerramento do exercício financeiro.

Para fins de esclarecimento, foi arrecadado de janeiro a novembro de 2021 no FUNDEB, o valor de R\$ 29.263,910,26 e neste mesmo período de 2022 a arrecadação foi de R\$ 24.741.548,08, ou seja, houve uma redução de mais R\$ 4.500.000,00 sem considerar a inflação. Pelos motivos acima expostos, há necessidade de se realizar adequações orçamentárias e financeiras nos recursos que pagam os servidores da educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

O atual pedido trata-se do valor estimado de férias dos profissionais.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa, *em regime de urgência*.

Três Coroas - RS, 08 de dezembro de 2022.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal